

**PROJETO DE LEI
N.º 116/ 02**

“Institui a SEMANA DO LIVRO INFANTIL”

A CÂMARA MUNICIPAL de São Sebastião, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica instituída a **SEMANA DO LIVRO INFANTIL** no Município de São Sebastião, a ser realizada anualmente, na primeira semana de abril, iniciando-se no dia 02 de abril, quando se comemora o Dia Internacional do Livro Infantil.

ARTIGO 2º - Poderão participar da Semana do Livro Infantil, no Município de São Sebastião, expositores nacionais e estrangeiros.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da presente LEI correrão à conta dos recursos próprios, suplementados se necessários.

ARTIGO 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião, 05 de dezembro de 2002.

**Wagner Teixeira de Oliveira
VEREADOR**

JUSTIFICATIVA:

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

O Projeto que levamos à apreciação dos nobres Edis, se aprovado, pretende incentivar e difundir a prática da literatura entre crianças e adolescentes. A Rede de Ensino Municipal conta hoje, com um número aproximado de 8.559 de alunos que cursam da 1ª a 8ª série, com idade entre 7 a 15 anos. É justamente nesta fase que a criança busca descobrir o mundo que a rodeia assimilando com facilidade os conhecimentos. A prática da leitura é sem dúvida uma ferramenta indispensável no aprimoramento do cidadão e quando iniciada na fase adolescente, tornando-se hábito até a fase adulta. Devemos propiciar ao jovem e adolescente o cultivo de bons hábitos e um deles, é sem dúvida a leitura.

São Sebastião, 05 de dezembro de 2002.

**Wagner Teixeira de Oliveira
VEREADOR**

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Parecer ao Projeto
De Lei nº 116/02

Da autoria do Nobre Vereador Wagner Teixeira que pretende autorização desta Casa Legislativa para apreciar e deliberar sobre o Projeto em tela que ***“Institui a Semana do Livro Infantil”***.

Pretende o autor na apresentação da propositura incentivar e difundir a prática da leitura, principalmente entre crianças de 7 a 15 anos da rede de ensino municipal, tornando uma ferramenta indispensável para o aprimoramento do cidadão.

Somos por sua aprovação, pois o projeto tem importante cunho social.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, 13 de Dezembro de 2002.

Marco Antonio de Souza
PRESIDENTE

Marcos Aurélio Leopoldino dos Santos
SECRETÁRIA

Erwin Edson Aparecido da Mota
MEMBRO